

EDITAL Nº 108/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/12/2023

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP

HORÁRIO: 09h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO VISUAL ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ALARMES E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTRANET UTILIZANDO TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA O CONTRATO INCLUI O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS POR MEIO DE COMODATO, BEM COMO A ASSUNÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO. ESSES SERVIÇOS DESTINAM-SE ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, INFRAESTRUTURA, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA E PLANEJAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA (PROJETO BÁSICO) DESTE EDITAL.

PREÂMBULO

O Excelentíssimo Senhor **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 097/2023, Processo Licitatório nº 112/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO VISUAL ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ALARMES E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTRANET UTILIZANDO TECNOLOGIA DE**

FIBRA ÓPTICA.O CONTRATO INCLUI O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOSPOR MEIO DE COMODATO, BEM COMO A ASSUNÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO. ESSES SERVIÇOS DESTINAM-SE ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, INFRAESTRUTURA, SAUDE, PROMOÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA E PLANEJAMENTO E SEGURANÇA PUBLICA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA (PROJETO BÁSICO) DESTE EDITAL, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende a requisição da **Secretaria de Administração, Secretaria Saúde, Secretaria Educação, Secretaria Promoção Social, Secretaria Cultura e turismo, Secretaria Infraestrutura, Urbanização e Serviços, Secretaria de Planejamento** desta Prefeitura.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **27 (vinte e sete) de dezembro de 2023**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A proposta poderá ser preenchida de forma digital devendo ser apresentada dentro do envelope de proposta, juntamente com a proposta escrita, gravada em Pen Drive, no formato Excel disponibilizado no site desta Prefeitura (www.quata.sp.gov.br).

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO VISUAL ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ALARMES E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTRANET UTILIZANDO TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA. O CONTRATO INCLUI O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS POR MEIO DE COMODATO, BEM COMO A ASSUNÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO. ESSES SERVIÇOS DESTINAM-SE ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, INFRAESTRUTURA, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA E PLANEJAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO) DESTA EDITAL, conforme especificações constantes do Anexo I.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas por essa Administração Municipal ou declaradas inidôneas para participar de licitações junto à Administração Pública.

2.3- As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4- As licitantes que estiverem impossibilitadas de estarem presentes no dia da sessão do certame poderão enviar seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela

licitante.

2.4.1 - Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

2.4.1.1 - As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro, no Departamento de Compras, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II); Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação (ANEXO IV); e Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO VI), apresentada FORA dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.**

2.5 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir.

2.6 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala de licitação da Prefeitura Quatá, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, a partir das **09h30min**, será realizada sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.7 - No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.8 - **DA VISITA:** A visita técnica será realizada durante o período de **12/12/2023 a 20/12/2023** (apenas em dias úteis), das 9h00 às 16h00 horas devendo as empresas interessadas agendarem dia e horário antecipadamente no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de QUATÁ, sendo que o representante indicado pela empresa, na data e horário marcado deverá apresentar documento de identificação com foto e Documento que comprove que o mesmo se encontra no quadro de funcionários ou possui vínculo com a empresa (no caso de representantes ou responsáveis técnicos) ou que o mesmo tem autorização expressa do representante da empresa para proceder a visita.

2.9- DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

2.9.1- Por ser opcional, caso tenha interesse, a empresa poderá agendar, a partir da publicação do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, a realização da vistoria dos locais da instalação das câmaras, para receber os esclarecimentos que entender necessários ao preparo da Proposta. Após a vistoria, será fornecido para cada empresa visitante um **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o disposto no Art. 30, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.9.2 – A Secretaria Municipal de Administração indicará profissional qualificado para acompanhar a empresa licitante na vistoria, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes que forem solicitados.

2.9.3 – A vistoria tem por finalidade propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento das condições de trabalho, para melhor orientação na elaboração das propostas. Esta visita não impede as licitantes interessadas, a qualquer tempo, de vistoriarem e levantarem os serviços a serem realizados, tantas vezes quanto achar conveniente e necessário para a correta formulação de sua proposta e efetuarem as solicitações de esclarecimento que acharem necessárias à Secretaria Municipal de Administração.

2.9.4 – Se a empresa interessada optar por realizar a vistoria, deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Administração, dentro envelope “Habilitação”; ou, não optando pela Vistoria in loco, deverá apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento dos locais (Anexo X)**, dentro do envelope “Habilitação”, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegações posteriores de desconhecimento dos detalhes/características técnicas do objeto, em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.9.5 - Na visita técnica o representante da empresa deverá apresentar: Procuração no caso de representante da licitante, acompanhado de documento de Identidade; ou, se sócio/proprietário, apresentar cópia do contrato social acompanhado do respectivo documento de Identidade.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de que **não mantêm parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do **Anexo III** do presente Edital.
- d) Declaração de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06, nos termos do **anexo VI**.
- e) Cópia de documento de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.

3.2- Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4- Deverá apresentar fora do envelope **DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação** de acordo com o **ANEXO II** do Edital.

3.5- Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6- Tratando-se de procurador, o **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.7- Para qualificação como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as empresas deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 ou DECLARAÇÃO do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

3.8 - A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.9- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.10 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.11 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há e ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.12 - Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc), a declaração de

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

3.13 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de "confere com original".

3.14 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedirá o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, salvo autorização prévia do Pregoeiro.

3.15 - Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos neste Edital.

3.16 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, bem como os demais documentos constantes do item 3 deste edital.**

4.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE
PREÇOS”**

PREGÃO Nº. /2023
PROCESSO Nº. /2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE:
E-MAIL:

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº. /2023
PROCESSO Nº. /2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE:
E-MAIL:

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1– A proposta, nos termos do item 5.2 da cláusula 5, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2– Deverá conter na Proposta:

5.2.1– Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.2.2– Número do Processo e do Pregão;

5.2.3– Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca e modelo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

5.3– Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.4- O preço total da proposta deverá ser expresso em algarismo e por extenso.

5.5- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.6- Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto.

5.7- Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.8- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.9- Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.10- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.11- A proposta poderá ser preenchida de forma digital devendo ser apresentada dentro do envelope de proposta, juntamente com a proposta escrita, gravada em Pen Drive, no formato Excel disponibilizado no site desta Prefeitura (www.quata.sp.gov.br).

5.12- A empresa que apresentar o arquivo da proposta digital, poderá requerer a devolução do Pen Drive, ao final do certame.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1- O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Certificado de MEI**, no caso de Microempreendedor Individual;
- b) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedades comerciais**;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de **sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de **sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - **Fazenda Federal e INSS**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo).

- **Fazenda Municipal:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.1.4.1. De forma a demonstrar a qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei e do Código Civil, contendo a assinatura do sócio e do contador responsável, juntamente dos respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro (conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quanto ao atendimento ao item a.1, letra "e", desse Termo de Referência. A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

a.1) Demonstração contábil do último exercício social que comprove a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos índices contábeis abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ Deverá ser igual ou superior a } 1.$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ Deverá ser igual ou superior a } 1.$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

Deverá ser menor ou igual a 0,4.

b) A licitante deverá comprovar o capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para o período do contrato, o que corresponde a **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

c) Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta na alínea "a" poderá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial;

d) Para licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima, a exigência disposta na alínea "a" deverá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos:

- Publicação no Diário Oficial;
- Publicação em Jornal de grande circulação;
- Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

e) A empresa recém-constituída (ou seja, estanho ainda no primeiro exercício) deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas na alínea "a";

f) Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **90 (noventa)** dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão;

f.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

g) - A licitante deverá comprovar o capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para o período do contrato, o que corresponde a (R\$), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.1.5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.5.1. Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do respectivo Estado ou Região de sua sede, em nome da licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais;

6.1.5.2- Comprovação Técnico-Operacional, através de atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da licitante, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação, devidamente registrados na entidade profissional competente, com quantitativo mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para esta licitação, nos serviços considerados de maior relevância (conforme prevê a Súmula nº 24 do TCESP), ficando a cargo da empresa a comprovação do registro do atestado na entidade profissional competente.

6.1.5.3-Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura do certame, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor(es) de CAT's - Certidões de Acervo Técnico -, devidamente registradas na entidade profissional competente, sendo que deverá(ão) demonstrar a execução pretérita satisfatória, conforme Súmula nº 23 do TCE/SP, os seguintes requisitos:

6.1.6-ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

I- Implantação do sistema de imagem CFTV e alarmes monitorados via intranet.

II- Sistema de câmeras LPR (leitura de placas veiculares) com integração ao sistema "Detecta" da SSP/SP, "Alerta Brasil" da PRF e "Cortex" do Ministério da Justiça.

III- Monitoramento veicular com imagens em tempo real.

IV- Central de Videomonitoramento.

V- Sistema de monitoramento alimentado por energia solar fotovoltaica

OBS – Consideram-se itens de maior relevância/materialidade:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidades mínimas (50%)
01	Implantação do sistema de imagem CFTV e alarmes monitorados via intranet	Número de pontos	22
02	Monitoramento veicular com imagens em tempo real	Número de pontos	01
03	Central de Videomonitoramento	Unidade	01
04	Sistema de câmeras LPR (leitura de placas veiculares) com integração ao sistema "Detecta" da SSP/SP, "Alerta Brasil" da PRF e "Cortex" do Ministério da Justiça	Número de pontos	03
05	Sistema de monitoramento alimentado por energia solar fotovoltaica	Número de pontos	01

ATENÇÃO: A comprovação acima citada poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser a licitante.

6.2- O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica de que trata o subitem anterior, deverá atuar como responsável técnico do serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição do mesmo somente por outro que detenha a mesma qualificação aqui exigida e por motivos relevantes justificáveis pela licitante, sob avaliação da Administração;

6.3 - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços que porventura vierem a ser solicitados;

6.4- Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pela Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da jurisdição do domicílio do profissional técnico indicado pela licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta

6.5 - Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, conforme item 6.3, mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa, na data prevista para a entregados envelopes, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregado;
- b) Registro na Carteira Profissional;
- c) Contrato de Prestação de Serviços;
- d) No caso de sócio da licitante, o Contrato Social em vigor;
- e) No caso de administrador não sócio, a Ata de nomeação registrada no órgão competente.

6.6 – O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação Técnico-Profissional, de que tratam os itens e 6.3 do edital, c.c o artigo 30, inciso II e § 1º Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, deverá(ão) participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

6.7-OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.7.1- **DECLARAÇÃO** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**ANEXO V**).

6.7.2- **DECLARAÇÃO** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO IV**).

6.7.3- **Atestado de Visita técnica** ou **Declaração de Pleno Conhecimento dos locais (Anexo X)**.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2- Em caso de dúvidas será realizada consulta aos sites dos órgãos emissores das respectivas Certidões emitidas via internet, confirmando a autenticidade das mesmas para fins de Habilitação, que após conferidas, que poderão ser impressas e ajuntadas aos autos do processo licitatório.

7.3- Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4- Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e a licitante vencedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- IV) ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

7.5 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento e/ou efetuar as devidas diligências, consideradas pertinentes, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

7.6 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.7- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.8- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme at. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.

8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

8.2- As licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

8.5- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.7- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.8- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

8.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 10,00 (dez reais)** entre os lances, conforme discriminado a seguir:

8.9.1- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 – Se houver EMPATE, será assegurado o exercício do “direito de preferência” às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos seguintes termos:

8.10.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.11- A ME, EPP ou MEI cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1- será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME, EPP ou MEI.

8.13- Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais ME, EPP e MEI cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1.

8.14- Na hipótese da não contratação da ME, EPP ou MEI, e não configurada a hipótese prevista no subitem.

8.15- Será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.16- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.17- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.18- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.19- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.20- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

8.24- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.25- Caso o pregão não termine dentro do horário de expediente do dia marcado para abertura, poderá a Administração terminá-lo no dia seguinte ao de início, ficando desde o presente momento ciente.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme artigo 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002.

9.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o menor preço oferecido ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Quatá, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

9.7- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

9.8- Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações do Paço Municipal.

9.9- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.9.1- Somente serão válidos os documentos originais.

9.9.2- As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Departamento de Compras e Licitações do município de Quatá, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, não sendo aceito protocolo via fac-símile.

9.10- Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, licitacao@sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) Apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) Apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) Envio do e-mail até às 17h do último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

9.11 - A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1- Os serviços serão executados de acordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência Anexo I (Projeto Básico), através da expedição de Ordem de Serviço, após o empenhamento da despesa e assinatura do Contrato.

10.2- A Ordem de Serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.3- Os Serviços serão executados nos locais discriminados no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

10.4- Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, manutenção, logística de pessoal, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, bem como dos materiais pertinentes para instalação dos equipamentos.

10.5- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, devendo ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado, e conforme o caso, dentro dos preços de instalação;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, devendo ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

10.6- A Contratada será responsável pela implantação dos equipamentos nos locais que serão monitorados, montagem e operação do Centro de Monitoramento e Operações e integração dos locais monitorados através de rede intranet. O sistema deverá permitir aos operadores tomar ações remotamente, como acender luzes e enviar mensagens de voz em possíveis ocorrências nos locais indicados, conforme descrições a seguir:

10.6.1 - Os serviços de monitorização eletrônico deverão ser prestados com funcionários da Contratante, através de um Centro de Monitoramento e Operações de propriedade da Contratada, instalada em local cedido pela Municipalidade, e a Contratada deverá disponibilizar uma equipe de 02 técnicos para manutenção.

10.6.2- A Contratada será a responsável pela montagem e operação do Centro de Monitoramento e Operações Sendo assim, a estrutura implantada, deverá permitir tomar ações, como acender luzes, enviar mensagens de voz em possíveis ocorrências, ligar/desligar dispositivos, entre outras interações e recursos remotos.

10.6.3- O Centro de Monitoramento e Operações deverá ser equipado às expensas da Contratada, em local cedido pela Municipalidade, e deverá conter: cadeiras e mesas, homologadas conforme Norma Regulamentado nº 17 que trata da questão de ergonomia, servidores para gestão dos eventos de alarmes e visualização das imagens homologados com os respectivos softwares, servidores para gestão dos monitores montados em modelo de vídeo WALL, 08 Monitores/TVs LED Full HD mínimo 43", rack padrão 19" para equipamentos e montagem de todo cabeamento estruturado, nobreaks com banco de baterias e demais suprimentos necessários.

10.6.4 - O um Centro de Monitoramento e Operações deverá estar disponível, 24 horas por dia e 7 dias por semana, para visitas de auditoria operacional in Loco realizadas pelo gestor do contrato, sempre que pretender.

10.6.5- Para que o contrato seja auditado pela Contratante a Contratada deverá criar, a suas expensas, uma Central de Visualizações, com um ponto de visualização e uma tela com acesso a todos os pontos monitorados e imagens, em local a ser definido pela Administração.

10.6.6- A interligação dos pontos atendidos com o um Centro de Monitoramento e Operações, deverá ser através da rede interna de fibra ótica (intranet), não podendo ser via internet. A rede intranet, que deverá ser por fibra ótica, será de responsabilidade da Contratada, ficando a mesma responsável pela integração e manutenção da rede.

10.6.7- Comprovada a inviabilidade técnica de instalação da rede interna por fibra ótica, deverá a contratada fazer a devida instalação via rádio.

10.6.8- Sempre que o Centro de Monitoramento e Operações receber o comunicado de algum evento de alarme ou verificar anormalidades de conduta nas imagens, deverá acessar todas as imagens do referido local, averiguar e, caso seja necessário, poderá fazer o uso do sistema de iluminação, mensagens por voz ou então acionar os Órgãos de Segurança Pública (conforme a ocorrência).

10.6.9- As imagens deverão ficar arquivadas por, pelo menos, 30 (trinta) dias, em HD do próprio DVR que proporciona a visualização das imagens e serão liberadas pelo responsável, sempre que julgar necessário;

10.6.10- A Contratada em hipótese alguma poderá fazer uso das imagens geradas e/ou armazenadas, para divulgação, disponibilização ou qualquer outra forma que possam a explorá-las se não no âmbito interno de Segurança Pública Municipal, salvo por autorização expressa da Contratante.

10.6.11- O Centro de Monitoramento e Operações deverá ser equipado com software compatível com os equipamentos instalados que permitam a retirada de relatórios de todos os eventos, dia, hora, por tipo de evento e por abertura e fechamento em horários pré-determinados, ou que possuam disponibilidade de criação de novos relatórios de acordo com a necessidade da Contratante e compatibilidade do software.

10.6.12- O sistema de software deverá permitir o cadastramento individual, por unidade, com todas as informações necessárias dos locais, inclusive com a opção de visualização de mapas ou croquis no módulo de cadastros.

10.6.13- O módulo de monitoramento deverá fornecer a visualização de todos os equipamentos, status, ordens de serviços abertas da assistência técnica/manutenção, contatos e ferramentas de trabalho suficientes para o correto controle das unidades.

10.6.14- A Contratada deverá dispor de pessoal Técnico especializado, trabalhando no regime 24/7, a fim de sanar problemas que possam surgir no funcionamento do sistema objeto dessa licitação.

10.6.15- Todas as despesas com manutenção, substituição e atualização dos equipamentos e sistemas, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da Contratada, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus que daí venha a surgir e deverá ainda garantir durante todo o tempo de duração do contrato:

10.6.16- Uma equipe técnica, na cidade, composta por um técnico e um auxiliar técnico, para atendimento às demandas de manutenções preventivas e corretivas, saneando as possíveis falhas em até 2 (dois) dias.

10.6.17- Todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentas comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros.

10.6.18- Disponibilidade de veículo(s) preparado e devidamente equipado para as manutenções em alturas igual ou menor àquelas onde serão instalados os equipamentos para atender a solução ofertada.

10.7- A qualificação técnica dos profissionais envolvidos.

10.8- A PROPONENTE deverá garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas dos pontos atendidos, conforme descritos a seguir:

10.9- Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos, na alimentação elétrica, nos cabos e conectores.

10.10- Reinstalação, configuração e ajustes dos equipamentos, sempre que necessário.

10.11- Garantir o perfeito funcionamento dos softwares, através de atualização de softwares e firmwares, manutenção e continua compatibilidade entre os equipamentos e o um Centro de Monitoramento e Operações.

10.12- Substituição imediata de quaisquer componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por qualquer motivo, de qualquer natureza.

10.13- Para o cumprimento do LOTE, será responsabilidade da Contratada o fornecimento dos componentes necessários para a manutenção.

10.14- Em caso de substituição de qualquer item que esteja "fora de linha" e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos.

10.15- Será de responsabilidade da Contratante o acompanhamento de agentes próprios, por ocasião de manutenções, sejam quais forem, que possam necessitar de controle e organização do trânsito ou que possam colocar em risco a segurança dos técnicos envolvidos.

10.16- Ficará a cargo da empresa Contratada a realocação dos equipamentos quando a disposição dos mesmos não estiver atendendo as necessidades, mesmo que a Contratante não tenha feito qualquer alteração no imóvel, os custos ficarão por conta da empresa Contratada.

10.17- Os problemas que porventura ocorrerem quanto ao funcionamento, segurança ou integridade dos equipamentos, seja em decorrência de desgaste normal por uso ou por danos/sinistros causados por terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

10.18- Em caso de perda de sinal que acarrete a interrupção parcial ou total do monitoramento, a Contratada deverá providenciar o reestabelecimento deste em até oito horas corridas, contadas do momento do acionamento, sendo que caso a manutenção, por motivo de força maior, ultrapasse o previsto neste LOTE, a Contratada, de imediato, deverá comunicar ao preposto indicado pela Contratante, fornecendo todas as informações do ocorrido, do motivo da queda e previsão de retorno.

10.19- Caso a repartição e/ou setor público que tenha o sistema instalado mude de imóvel, a desinstalação e reinstalação no novo imóvel será de responsabilidade da Contratada, ficando, mais uma vez, a Contratante isenta de qualquer ônus que daí venha a surgir.

10.20- A empresa Contratada deverá promover orientações e treinamentos aos usuários do sistema, sem ônus para a Contratante.

10.21- Os equipamentos instalados deverão ter atualização tecnológica, bem como manutenção periódica para o seu perfeito funcionamento e atendimento.

10.22- Os sistemas deverão ser inspecionados, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) vez por trimestre, através de seus supervisores, para verificar seu funcionamento.

10.23- A Contratada deverá disponibilizar o acesso externo as imagens de câmeras selecionadas, a critério da Administração, através de site específico para tal, inclusive com domínio exclusivo para a Contratante. O site deverá ser adaptável a todos os tamanhos de telas com acessibilidade e de fácil navegação, hospedado em servidores nacionais. O visitante pode escolher qual câmera deseja assistir a partir dos pontos no mapa ou em uma lista. O site não exige instalação de complementos ou plug-ins, utilizando o HTML versão 5 para exibir os vídeos.

10.24- As câmeras selecionadas para acesso externo deverão estar em rede diferente da intranet utilizada para o monitoramento, para garantir a segurança da mesma e privacidade das demais imagens do sistema.

10.25- Como condição para assinatura do contrato será marcada uma reunião para demonstração previa do modelo do site de acesso conforme item 10.23, de forma a comprovar o atendimento a todos os itens requisitados.

10.26- Em caso de vandalismo ou furto em algum local monitorado, havendo a comprovação de negligência por parte da Contratada a mesma deverá ressarcir a Contratante os prejuízos ocorridos;

10.27- A empresa deverá manter na cidade de Quatá, representante administrativo, visando garantir a agilidade e qualidade no atendimento a assuntos administrativos e relatórios gerenciais.

10.28- A licitante deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE QUATÁ. Assim como, arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

10.29- Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes da prestação dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal ou a terceiros.

10.30- A Administração se reserva o direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

10.31- A prestação dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições do Edital, dos Anexo I - Termo de Referência e da Proposta apresentada pela licitante vencedora.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria de engenharia desta Prefeitura.

11.2- Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 11.3 abaixo.

11.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1-Os pagamentos referentes à prestação de serviços serão efetuados mensalmente, e será pago em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante responsável pelo recebimento dos serviços.

12.2- A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos serviços contidos no instrumento contratual, estando sujeita à devolução para devida correção.

12.3- Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

12.4- A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

12.5- Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Fornecedora.

12.6- Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Fornecedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

12.7- Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

12.8- A Administração reserva-se no direito de adquirir apenas parte da quantidade licitada, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização.

12.9- A empresa deverá emitir **NOTA FISCAL**, sob pena de não recebimento.

12.10- A Administração efetuará o pagamento em nome da fornecedora através de crédito na conta corrente da Fornecedora, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

13 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

COD	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
491	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.30.99

13.2- Fica estabelecido o prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato na sede da Prefeitura Municipal de Quatá, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, ou retire o documento equivalente.

13.3- Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

14- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A fornecedora / contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial à Lei 10.520/02, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

14.2- No caso de inexecução TOTAL do ajustado, a fornecedora / contratada ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou documento equivalente, ou da Ata de Registro de Preços.

14.3- No caso de inexecução PARCIAL do ajustado, a fornecedora / contratada ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou documento equivalente, ou da Ata de Registro de Preços.

14.4- Pelo atraso injustificado do ajustado, a fornecedora / contratada sujeitar-se-á o faltoso à multa de mora de 1% (um por cento) do valor total empenhado, por dia de atraso, a contar a data da notificação para início entrega dos produtos.

14.4.1- Atraso superior a 15 (quinze) dias, independentemente do valor da multa prevista no subitem 14.4, ficará sujeito, também, à multa no percentual de até 20% (vinte por cento), pela inexecução total ou parcial do ajustado, nos termos dos subitens 14.2 e 14.3.

14.4.2- Não será aplicada multa se o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.5- Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato (ou outro documento equivalente), deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidas de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP, **sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

14.6- A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, prevista no artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93, tem seus efeitos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais - (Súmula nº 51 TCE/SP).

14.7- Os casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar, previstos no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, tem seus efeitos restritos ao órgão sancionador, ou seja, apenas para o Município de Quatá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, para o caso previsto no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93; e, por até 05 (cinco) anos, para os casos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais - (Súmula nº 51 TCE/SP).

14.8- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.9- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

14.10- A recusa injustificada em assinar o Contrato, ou de retirar Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

14.11- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

14.12- Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Quatá, em nome da licitante/adjudicatário/contratado e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

14.13- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.14- Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior que aplicou a sanção.

14.15- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16- A aplicação da multa não impede o cancelamento ou rescisão, unilateral, do registro da fornecedora ou do contrato, pela Administração.

15- DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

15.1- De acordo com o que estabelece a legislação federal, os contratos com periodicidade igual ou inferior a 01 (um) ano são insuscetíveis de reajustamento de preços.

15.2- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada/motivada (verificar vantajosidade/eficiência dos serviços), podendo a Contratada solicitar reajuste de preços, devidamente comprovado através de documentos idôneos, com a utilização do IPCA-E.

15.3- Para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, somente será possível nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, devendo, a contratada, apresentar documentos comprobatórios para análise pela Administração.

15.4- O fato imprevisível com consequências incalculáveis que por ventura venha impactar o contrato, deverá tratar-se de fato superveniente/posterior à realização do contrato, devidamente comprovado.

15.5- Em hipótese alguma será concedido realinhamento de serviços já prestados.

16- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2- As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.3- Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4- Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16.5- Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

16.5.1– Somente serão válidos os documentos originais;

16.5.2– Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

16.5.3– Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

17– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1– As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2– De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.3– As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

17.4– Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5– O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.

17.6– Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.7– Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

17.8– Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.9– Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame termo de Referência e modelo de Proposta;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Minuta do contrato (preenchimento exclusivo da Contratante).

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação. (preenchimento exclusivo da contratante).

Anexo IX – Proposta de Preços

Anexo X- Declaração de Pleno Conhecimento do Local

17.10– A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.11– Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (18) 3366-9500.

Quatá/SP, 17 de novembro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO VISUAL ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ALARMES E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTRANET UTILIZANDO TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA. O CONTRATO INCLUI O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS POR MEIO DE COMODATO, BEM COMO A ASSUNÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO. ESSES SERVIÇOS DESTINAM-SE ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, INFRAESTRUTURA, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA E PLANEJAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO) DESTA EDITAL

LOTE UNICO						
Item	Descrição	Qde (Pontos)	Valor Unitário mensal	Valor Total Mensal (*)	Meses	Valor Total (**)
01	Prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento de sistema, na forma de comodato, com comunicação por intranet fibra ótica, responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como a montagem e operação do CEMOP - Centro de Monitoramento. Secretaria Municipal de A D M (01 P O N T O)	01	R\$	R\$	12	R\$

02	<p>Prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento de sistema, na forma de comodato, com comunicação por intranet fibra ótica, responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como a montagem e operação do CEMOP - Centro de Monitoramento.</p> <p>Secretaria Municipal de Cultura - 2 pontos. (Mensal)</p>	2	R\$	R\$	12	R\$
03	<p>Prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento de sistema, na forma de comodato, com comunicação por intranet fibra ótica, responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como a montagem e operação do CEMOP - Centro de Monitoramento.</p> <p>Secretaria Municipal de Educação - 7 pontos. (Mensal)</p>	07	R\$	R\$	12	R\$

04	<p>Prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento de sistema, na forma de comodato, com comunicação por intranet fibra ótica, responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como a montagem e operação do CEMOP - Centro de Monitoramento.</p> <p>Secretaria Municipal de Esporte - 05 pontos (Mensal)</p>	05	R\$	R\$	12	R\$
05	<p>Prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento de sistema, na forma de comodato, com comunicação por intranet fibra ótica, responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como a montagem e operação do CEMOP - Centro de Monitoramento.</p> <p>Secretaria Municipal de Infraestrutura 12 pontos. (Mensal)</p>	12	R\$	R\$	12	R\$

06	<p>Prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento de sistema, na forma de comodato, com comunicação por intranet fibra ótica, responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como a montagem e operação do CEMOP - Centro de Monitoramento.</p> <p>Secretaria Municipal Saúde - 09 pontos. (Mensal)</p>	09	R\$R\$		12	R\$
07	<p>Prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento de sistema, na forma de comodato, com comunicação por intranet fibra ótica, responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como a montagem e operação do CEMOP - Centro de Monitoramento.</p> <p>Promoção Social - 2 pontos. (Mensal)</p>	02	R\$R\$		12	R\$

08	<p>Prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV, alarmes monitorados, sistema de câmeras LPR (leitura de placas veiculares) com integração ao sistema "Detecta" da SSP/SP, "Alerta Brasil" da PRF e "Córtex" do Ministério da Justiça, monitoramento veicular com imagens em tempo real e sistema de monitoramento, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento de sistema, na forma de comodato, com comunicação por intranet fibra ótica, responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como a montagem e operação do CEMOP - Centro de Monitoramento.</p> <p>Secretaria Municipal de Segurança Planejamento - 06 pontos (Mensal) pontos sistema de câmeras LPR (leitura de placas veiculares) com integração ao sistema "Detecta" da SSP/SP, "Alerta Brasil" da PRF e "Cortex" do Ministério da Justiça, sendo 01 ponto de monitoramento veicular e 01 ponto de monitoramento alimentado por energia solar fotovoltaica.</p>	07	R\$	R\$	12	R\$
Valor Global do Lote (***)R\$						
FIM DO LOTE						

- Notas explicativas:

(*) Valor Total Mensal = Valor unitário mensal * quantidade de pontos (**)
 Valor Total = Valor total mensal * quantidade de meses

(***) Valor Global do Lote = Soma dos valores totais de cada item do lote

Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisas de preços dos objetos da licitação no mercado, de acordo com a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 e suas alterações, aplicando-se a média aritmética dos orçamentos colhidos, desconsiderados os limites discrepantes, assim representando o preço de mercado praticado.

Cabe ressaltar que tais valores unitários referenciais (máximos) servem como limite às licitantes para a formulação das propostas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Aprimorar a segurança pública é uma demanda premente para atender às crescentes necessidades da população e aos desafios impostos pelas normas federais, bem como pela evolução das dinâmicas sociais, considerando também os aspectos ambientais. A integração, modernização e implementação da inteligência digital analítica desempenham um papel fundamental na melhoria da segurança da cidade, na compreensão de suas características, na abordagem de problemas e no fortalecimento de seus pontos fortes.

2.2 - Nesse contexto, a Administração reconhece a urgência de implementar um monitoramento eficaz dos prédios públicos municipais e de áreas estratégicas da cidade. Isso não apenas visa prevenir e combater atos de vandalismo, invasão e danos ao patrimônio público, mas também aprimorar a sensação de segurança entre os cidadãos. Assim, o município será equipado com tecnologias e sistemas avançados de monitoramento, integrados a um sistema de alarme, com o objetivo de promover a segurança pública de forma mais eficiente e eficaz para todos os residentes e visitantes.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. - Os serviços serão executados de acordo com as especificações do Edital, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, através da expedição de Ordem(ns) de Serviço(s), após o empenhamento da despesa e assinatura do Contrato.

3.1.1. A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.1.2. Os Serviços serão executados nos locais discriminados neste Termo de Referência.

3.1.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, manutenção, logística de pessoal, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, bem como dos materiais pertinentes para instalação dos equipamentos.

3.1.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, devendo ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado, e conforme o caso, dentro dos preços de instalação;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, devendo ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

3.2. A Contratada será responsável pela implantação dos equipamentos nos locais que serão monitorados, montagem e configuração do Centro de Monitoramento e Operações – CEMOP, integração dos locais monitorados através de rede intranet fibra ótica e treinamento dos operadores que serão de responsabilidade da Contratante. O sistema deverá permitir os operadores tomar ações remotamente, como acender luzes e enviar mensagens de voz em possíveis ocorrências nos locais indicados, conforme descrições a seguir:

3.2.1. Os serviços de monitoramento eletrônico deverão ser prestados através de um Centro de Monitoramento e Operações – CEMOP de propriedade da Contratada, instalada em local cedido pela municipalidade, com equipamentos para atendimento do objeto, totalmente as expensas da Contratada;

3.2.2. A Contratada será a responsável pela montagem e configuração do Centro de Monitoramento e Operações - CEMOP. Sendo assim, a estrutura implantada, deverá permitir tomar ações, como acender luzes, enviar mensagens de voz em possíveis ocorrências, ligar/desligar dispositivos, entre outras interações e recursos remotos.

3.2.3. O CEMOP deverá ser equipado às expensas da Contratada, em local cedido pela municipalidade, e deverá conter: cadeiras e mesas, homologadas conforme Norma Regulamentado nº 17 que trata da questão de ergonomia, servidores para gestão dos eventos de alarmes e visualização das imagens homologados com os respectivos softwares, servidores para gestão dos monitores montados em modelo de vídeo WALL, 08 Monitores/TVs LED Full HD mínimo 43" com bordas máxima de 20mm, rack padrão 19" para equipamentos e montagem de todo cabeamento estruturado, nobreaks com banco de baterias e demais suprimentos necessários.

3.2.4. Para que o contrato seja auditado pela Contratante a Contratada deverá criar, a suas expensas, um ponto de visualização, com acesso as imagens de todos os pontos monitorados na sala do Prefeito Municipal ou do gestor do Contrato, ficando a critério da Administração a escolha do melhor local.

3.2.5. O monitoramento será executado pela Contratante com equipe própria dividida em turnos, de forma que o CEMOP funcione no regime 24/7, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, garantindo a qualidade do serviço prestado.

3.2.6. A interligação dos pontos atendidos com o CEMOP, deverá ser através da rede interna de fibra ótica (intranet), não podendo ser via internet. A rede intranet, que deverá ser por fibra ótica, será de responsabilidade da Contratada, ficando a mesma responsável pela integração e manutenção da rede.

3.2.7. Sempre que o Centro de Monitoramento e Operações - CEMOP receber o comunicado de algum evento de alarme ou verificar anormalidades de conduta nas imagens, deverá acessar todas as imagens do referido local, averiguar e, caso seja necessário, poderá fazer o uso do sistema de iluminação, mensagens por voz ou então acionar os Órgãos de Segurança Pública (conforme a ocorrência).

3.2.8. As imagens deverão ficar arquivadas por, pelo menos, 30 (trinta) dias, em HD do próprio DVR que proporciona a visualização das imagens e serão liberadas pelo responsável, sempre que julgar necessário;

3.2.9. A Contratada em hipótese alguma poderá fazer uso das imagens geradas e/ou armazenadas, para divulgação, disponibilização ou qualquer outra forma que possam a explorá-las se não no âmbito interno de Segurança Pública Municipal, salvo por autorização expressa da Contratante.

3.2.10. O Centro de Monitoramento e Operações deverá ser equipado com software compatível com os equipamentos instalados que permitam a retirada de relatórios de todos os eventos, dia, hora, por tipo de evento e por abertura e fechamento em horários pré-determinados, ou que possuam disponibilidade de criação de novos relatórios de acordo com a necessidade da Contratante e compatibilidade do software.

3.2.11. O sistema de software deverá permitir o cadastramento individual, por unidade, com todas as informações necessárias dos locais, inclusive com a opção de visualização de mapas ou croquis no módulo de cadastros.

3.2.12. O módulo de monitoramento deverá fornecer a visualização de todos os equipamentos, status, ordens de serviços abertas da assistência técnica/manutenção, contatos e ferramentas de trabalho suficientes para o correto controle das unidades.

3.2.13. A Contratada deverá dispor de pessoal técnico especializado, trabalhando no regime 24/7, a fim de sanar problemas que possam surgir no funcionamento do sistema objeto dessa licitação.

3.2.14. Todas as despesas com manutenção, substituição e atualização dos equipamentos e sistemas, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da Contratada, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus que daí venha a surgir, deverá ainda garantir durante todo o tempo de duração do contrato:

3.2.14.1. Equipe técnica, composta por um técnico e um auxiliar técnico, para atendimento às demandas de manutenções preventivas e corretivas, saneando as possíveis falhas em até **2 (dois) dias uteis.**

3.2.14.2. Todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentas comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros.

3.2.14.3. Disponibilidade de veículo(s) preparado e devidamente equipado para as manutenções em alturas igual ou menor àquelas onde serão instalados os equipamentos para atender a solução ofertada.

3.2.14.4. A qualificação técnica dos profissionais envolvidos.

3.2.15. A PROPONENTE deverá garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas dos pontos atendidos, conforme descritos a seguir:

3.2.15.1. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos, na alimentação elétrica, nos cabos e conectores.

3.2.15.2. Reinstalação, configuração e ajustes dos equipamentos, sempre que necessário.

3.2.15.3. Garantir o perfeito funcionamento dos softwares, através de atualização de softwares e firmwares, manutenção e continua compatibilidade entre os equipamentos e o CEMOP.

3.2.15.4. Substituição imediata de quaisquer componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por qualquer motivo, de qualquer natureza.

3.2.15.5. Para o cumprimento do item, será responsabilidade da Contratada o fornecimento dos componentes necessários para a manutenção.

3.2.15.6. Em caso de substituição de qualquer item que esteja "fora de linha" e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos.

3.2.15.7. Será de responsabilidade da Contratante o acompanhamento de agentes próprios, por ocasião de manutenções, sejam quais forem, que possam necessitar de controle e organização do trânsito ou que possam colocar em risco a segurança dos técnicos envolvidos.

3.2.16. Ficará a cargo da empresa Contratada a realocação dos equipamentos quando a disposição dos mesmos não estiver atendendo as necessidades, mesmo que a Contratante não tenha feito qualquer alteração no imóvel, os custos ficarão por conta da empresa Contratada.

3.2.17. Os problemas que porventura ocorrerem quanto ao funcionamento, segurança ou integridade dos equipamentos, seja em decorrência de desgaste normal por uso ou por danos/sinistros causados por terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

3.2.18. Em caso de perda de sinal que acarrete a interrupção parcial ou total do monitoramento, a Contratada deverá providenciar o reestabelecimento deste em até oito horas corridas, contadas do momento do acionamento, sendo que caso a manutenção, por motivo de força maior, ultrapasse o previsto neste item, a Contratada, de imediato, deverá comunicar ao preposto indicado pela Contratante, fornecendo todas as informações do ocorrido, do motivo da queda e previsão de retorno.

3.2.19. Caso a repartição e/ou setor público que tenha o sistema instalado mude de imóvel, a desinstalação e reinstalação no novo imóvel será de responsabilidade da Contratada, ficando, mais uma vez, a Contratante isenta de qualquer ônus que daí venha a surgir.

3.2.20. A empresa Contratada deverá promover orientações e treinamentos aos usuários do sistema, sem ônus para a Contratante.

3.2.21. Os equipamentos instalados deverão ter atualização tecnológica, bem como manutenção periódica para o seu perfeito funcionamento e atendimento.

3.2.22. Os sistemas deverão ser inspecionados, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) vez por trimestre, através de seus supervisores, para verificar seu funcionamento.

3.2.23. A Contratada deverá disponibilizar o acesso externo as imagens de câmeras selecionadas, a critério da Administração, através de site específico para tal, inclusive com domínio exclusivo para a Contratante. O site deverá ser adaptável a todos os tamanhos de telas com acessibilidade e de fácil navegação, hospedado em servidores nacionais. O visitante pode escolher qual câmera deseja assistir a partir dos pontos no mapa ou em uma lista. O site não exige instalação de complementos ou plug-ins, utilizando o HTML versão 5 para exibir os vídeos.

3.2.23.1. As câmeras selecionadas para acesso externo deverão estar em rede diferente da intranet utilizada para o monitoramento, para garantir a segurança da mesma e privacidade das demais imagens do sistema.

3.2.24. Considerando a Administração preocupada em atender ao bem comum e aos Direitos Sociais de Segurança da população em geral, a Contratada deverá fornecer um aplicativo próprio e exclusivo para o município, com tecnologia PWA, de forma a permitir o uso mesmo sem nenhum tipo de memória disponível no smartphone, linguagem em HTML 5 que torna o app totalmente híbrido e versátil e possuir as seguintes funcionalidades:

3.2.24.1. Visualizar, como uma segunda opção, as imagens de câmeras disponibilizadas no site, possuir um canal de comunicação direto com o Centro de Monitoramento e Operações – CEMOP, que permita, por exemplo, realizar denúncias de eventos intempestivos e inoportunos, tornando-se também referência relativa aos meios de prova para fatores registrados durante as ações ocorridas, receber notificações enviadas pelo CEMOP, do tipo push, com informativos em relação a segurança e ordem pública, dar apoio em relação à segurança, no que tange aos agentes de segurança pública.

3.2.24.2. O mesmo deverá exigir cadastro do usuário quando acessado pela primeira vez e ser disponibilizado para Android e iOS/PWA, licenciado e autenticado pelas políticas de privacidade da loja oficial Google Play e certificados iOS/PWA, sendo eles monitorados através de controle dos cadastros conforme regulamentação da lei LGPD.

3.2.25. Será marcada uma reunião na qual a empresa vencedora deverá demonstrar, na prática, o funcionamento do site e do aplicativo a ser oferecido a Contratante, de forma a comprovar o atendimento a todos os itens requisitados.

3.2.26. Em caso de vandalismo ou furto em algum local monitorado, havendo a comprovação de negligência por parte da Contratada a mesma deverá ressarcir a Contratante os prejuízos ocorridos;

4. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A Contratada será responsável pela instalação dos equipamentos, de forma gradativa, para o atingimento do objeto deste certame, nos locais indicados, conforme Termo de Referência, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para o cumprimento da tarefa.

4.2. Os equipamentos instalados nos locais indicados pela Contratante serão cedidos pela Contratada, por meio de Comodato, durante toda a vigência do contrato, sendo garantida à Contratada a retirada dos equipamentos, por conta própria, após o término do contrato ou se por algum motivo ocorrer o distrato.

4.3. A Contratada terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias** corridos para realizar a instalação dos equipamentos, montagem do Centro de Monitoramento e Operações - CEMOP, interligação dos locais através da intranet e treinamento dos operadores para início do serviço de videomonitoramento.

4.4. Os sistemas deverão ser instalados com uma arquitetura de fácil alteração e possibilidades em face às medidas de contingência, com os equipamentos em rede.

4.5. A Contratada deverá criar uma Rede de Intranet através de Fibra Óptica, exclusiva para o videomonitoramento, de forma a atender a disponibilidade para interação com a Contratante durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, ininterruptamente.

4.6. Os sistemas deverão possuir sensores infravermelhos passivos, sensores de dupla tecnologia (ou similares/superiores) e o número de sensores deverá ser suficiente para a perfeita execução do contrato atendendo as necessidades da Contratante e planta do local.

4.7. O sistema de cada unidade atendida deverá estar acoplado a um sistema nobreak, no mínimo 700VA, próprio e exclusivo, com bateria interna auto recarregável para na falta de energia elétrica manter o sistema em funcionamento.

4.8. Em todas as unidades atendidas deverá ser implantado rack, mínimo 8U, padrão 19", exclusivo para a alocação dos equipamentos do videomonitoramento, incluindo a central de alarme.

4.9. Em locais que não dispõe de energia elétrica, a Contratada deverá utilizar energia solar no sistema off grid, com capacidade de armazenamento de carga de forma a garantir o funcionamento dos sistemas mesmo no período noturno e dias chuvosos.

4.10. Toda infraestrutura necessária para a implantação dos sistemas será de responsabilidade da Contratada.

4.11. Todos os equipamentos e a forma de instalação deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor o cabeamento e a fiação deverão seguir também as normas de segurança e estética.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, REQUISITOS E COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAIS E FEDERAIS

5.1. Considerando que a Administração preocupada com a melhoria contínua e que para tal se possa contribuir com maior eficiência no tocante à Segurança Pública Municipal, irá inserir seu sistema de videomonitoramento, através de Termo de Convênio, ao "Sistema Inteligente de Monitoramento criminal", denominado "DETECTA" da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, ao "Alerta Brasil" da Polícia Rodoviária Federal e "Cortex" do Ministério da Justiça, de acordo com necessidade da Administração, os equipamentos e softwares que serão instalados, nos pontos que serão inseridos nos sistema de Segurança Pública Estadual e Federal, deverão obrigatoriamente possuir compatibilidade com os sistemas ora em tela, quando da inserção através de Termo de Convênio.

5.2.A SOLUÇÃO NO PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO A SER INTEGRADO AOS SISTEMAS DECRETOS ACIMA DEVERÁ:

5.2.1. Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos. (Veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta).

5.2.2. Capturar imagens, nas quais apareçam as respectivas placas veiculares e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos.

5.2.3. Caso o ponto de coleta de imagens possua capacidade de efetuar a leitura da placa, deverá enviá-las juntamente com as imagens capturadas.

a) A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá possuir um índice mínimo de 90% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.

b) Serão consideradas imagens legíveis, aquelas cujos caracteres forem perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.

c) A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul.

5.3. A INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO A SEREM INTEGRADOS DEVERÃO:

5.3.1. Prever a existência de gabinete para uso externo, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento, tais como: processadores, nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico etc., devendo no mínimo:

a) Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.

b) Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.

c) Possuir painel para conexões elétricas para funcionamento em 110V ou 220V.

5.3.2. Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e conseqüentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a leitura das placas.

5.3.3. Disponibilizar mínimo de 128GB de capacidade de armazenamento de imagens, quando detectar a interrupção do link de comunicação com o Centro de Monitoramento e Operações, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for restabelecido. Caso o espaço seja totalmente utilizado, a solução deverá manter as imagens mais recentes.

5.3.4. Disponibilizar software com interface gráfica que possibilite as configurações das câmeras e iluminadores.

5.3.5. O ponto OCR deve ser fornecido com todas as licenças legalizadas de sistema operacional e de outros softwares necessários para seu funcionamento.

5.3.6. A proponente deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração.

5.3.7. Deverá ser previsto pela Proponente, a instalação das câmeras de forma que um veículo não esteja visualmente encoberto por outro no momento da captura das imagens.

5.3.8. Serão responsabilidades da Contratante:

a) O pagamento dos valores mensais referentes ao consumo de energia elétrica do ponto de coleta de imagens junto à concessionária local.

b) Todas as adequações necessárias ou exigidas por órgãos oficiais, concessionárias, DERs, entre outros, relacionados à segurança no local do ponto de coleta de imagens, incluindo instalação de defensas, tachões, sinalização horizontal e vertical etc.

c) O projeto de ligação elétrica, assim como a solicitação de ligação para os pontos de coleta é de responsabilidade da Contratante, mas sendo o fornecimento e instalação do medidor padrão de responsabilidade da Contratada, executado por profissional devidamente credenciado em órgão de classe certificado em conformidade com as normas aplicáveis ao setor quando de sua execução.

5.4. A SOLUÇÃO DE SOFTWARE DEVERÁ

- 5.4.1.** Possuir arquitetura do sistema modo Cliente / Servidor;
- 5.4.2.** Possibilidade de expansão de conexão de câmeras para no mínimo 64 câmeras;
- 5.4.3.** Velocidade de gravação e monitoramento ao vivo de até 60FPS;
- 5.4.4.** Aceitar conexão com câmeras IP, vídeo servers, DVR e NVR;
- 5.4.5.** Permite operações simultâneas - Multi-Tarefa;
- 5.4.6.** Suportar acesso remoto ao servidor;
- 5.4.7.** Suportar multi-processador de forma a otimizar tarefas dividindo o processamento entre os processadores;
- 5.4.8.** Possuir Filtro de IPs;
- 5.4.9.** Registrar log de atividade do servidor e eventos;
- 5.4.10.** Suportar DNS;
- 5.4.11.** Trabalhar com plataforma workstation Windows 7 / 8 / 10, 32 & 64 Bits;
- 5.4.12.** Possuir completo sistema de direitos para os usuários;
- 5.4.13.** Possuir sistema de recursos para os usuários;
- 5.4.14.** Número ilimitado de conexões com o servidor;
- 5.4.15.** Suportar todas as resoluções de imagem disponíveis nas câmeras;
- 5.4.16.** Possuir máscara de privacidade;
- 5.4.17.** Possibilidade de percorrer o vídeo através de barra de tempo;
- 5.4.18.** Possuir controle de filtros e efeitos sobre a imagem;
- 5.4.19.** Possui perfil de usuários para o monitoramento ao vivo;

- 5.4.20.** Suportar até 16 usuários diferentes Multi-usuários;
- 5.4.21.** Possuir Arquitetura Mestre/Escravo;
- 5.4.22.** Possuir recurso de modo de privacidade;
- 5.4.23.** Possuir identificação de propriedade.
- 5.4.24.** Plataforma Server: Microsoft Windows Server 2008 R2 / 2012 / 2016 / 2019, 32 & 64 Bits;
- 5.4.25.** Trabalhar com Sistema Multi Streaming;
- 5.4.26.** Compatibilidade com caracteres Unicode;
- 5.4.27.** Atualização automática das modificações efetuadas no sistema;
- 5.4.28.** Compatível com Onvif versão 1.02 ou superior, Onvif Profile- S e Onvif Profile-G;
- 5.4.29.** Suportar Protocolos TCP e UDP (Unicast e Multicast);
- 5.4.30.** Permitir a distribuição de vídeo através de multicast por demanda;
- 5.4.31.** Permitir enviar e-mails via SMTP com autenticação SSL;
- 5.4.32.** Possui um servidor RTSP de mídia integrado;
- 5.4.33.** Possuir módulo de gerenciamento de Banco de Dados;
- 5.4.34.** Permite o controle de horários de login e utilização do sistema pelos usuários;
- 5.4.35.** Suportar módulo de reconhecimento de placas de automóveis;
- 5.4.36.** Possuir sistema de licenciamento em Borda para LPR;
- 5.4.37.** Possuir ação de alarme para placas não cadastradas;
- 5.4.38.** Possuir mosaico de dimensionamento automático;

- 5.4.39.** Suportar Multi Monitor;
- 5.4.40.** Possui ferramenta de screenshot;
- 5.4.41.** Possuir mosaico de Sequenciamento de Imagens;
- 5.4.42.** Possuir limitação de acessos simultâneos a câmera;
- 5.4.43.** Permitir atualização dinâmica de mosaicos no cliente de monitoramento;
- 5.4.44.** Permite visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel;
- 5.4.45.** Permite salvar Screenshot (Foto) da imagem no dispositivo móvel;
- 5.4.46.** Permite visualização da imagem em tela cheia e em mosaicos;
- 5.4.47.** Permitir utilizar a câmera de seu celular integrado ao sistema;
- 5.4.48.** Gerar perfil de mídia exclusivo para dispositivos móveis;
- 5.4.49.** Acessar o seu banco de dados e buscar imagens de qualquer câmera por filtragem de data e hora;
- 5.4.50.** Salvar imagem da reprodução de vídeo com descritivo de data e hora e certificado;
- 5.4.51.** Reproduz vídeo através de faixa de hora fixa;
- 5.4.52.** Permitir adicionar marca d'água de texto em imagens exportadas;
- 5.4.53.** Adicionar marca d'água por usuário para identificação de propriedade de imagem;
- 5.4.54.** Permitir aceleração da reprodução de vídeo;

6. DAS ORDENS DE SERVIÇO E RELATÓRIOS

6.1. A cada atendimento em garantia ou de suporte técnico, deverá ser apresentado ao responsável pelo local uma Ordem de Serviço.

6.2. Após encerrar os serviços relativos ao atendimento dos equipamentos, o técnico da Contratada deverá solicitar ao funcionário responsável pelo local de atendimento que tome ciência e da Ordem de Serviço e assine uma via.

6.3. Deverá ser mantido pela Contratada um banco de dados contendo todas as informações das Ordens de Serviço.

6.4. Deverá ser apresentado à Administração Municipal, sempre que solicitado, um relatório de Desempenho da Manutenção no Período, contendo:

6.4.1. Total de chamados corretivos;

6.4.2. Números das ordens de serviço;

6.4.3. Protocolos de atendimento;

6.4.4. Descrição sucinta do serviço;

6.4.5. Tipo do serviço;

6.4.6. Data do atendimento corretivo;

6.4.7. Data de conclusão do serviço de corretiva.

6.5. O relatório mencionado deverá ser entregue em planilha eletrônica, em mídia gravada com o arquivo magnético ou via correio eletrônico, com endereço a ser fornecido pela Administração Municipal.

6.6. Toda documentação entregue à Administração Municipal deverá identificar claramente o responsável técnico pelo seu conteúdo bem como sua habilitação legal, para tal e assinatura.

7. DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO

7.1. A Contratada deverá instalar os equipamentos, para a prestação do serviço de videomonitoramento, de acordo com as necessidades da Contratante e planta do local.

7.1.1. Constatado que os quantitativos de equipamentos sofram alterações, a fim de atenderem satisfatoriamente a prestação de serviço de videomonitoramento, justificando-se conforme as necessidades da Contratante, deverão estes sofrer mudanças adequando-se da melhor forma, de acordo com a apuração levantada, ajustando-se os quantitativos conforme legislação vigente, para o atingimento de uma melhor prestação de serviço à Administração.

7.2. Relação e endereços dos locais a serem instalados os sistemas:

ITEM	LOCAL	SECRETARIA	ENDEREÇO	Nº DE CAMERAS
1	Paço Municipal	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Rua General Marcondes Salgado - 332	16
2	Anfiteatro	SECRETARIA CULTURA E TURISMO	Rua Fepasa s/n	10
3	Biblioteca / Praça Dr. Luis Clovis Carvalho	SECRETARIA CULTURA E TURISMO	Rua Fepasa s/n	10
4	Secretaria da Educação	SECRETARIA EDUCAÇÃO	Rua Francisco Vieira Nogueira	16
5	Escola Mary	SECRETARIA EDUCAÇÃO	Rua Claodomiro de Lima	11
6	EMEI Profª Osira	SECRETARIA EDUCAÇÃO	Rua Gonçalves de Farias	16
7	Escola Gi	SECRETARIA EDUCAÇÃO	Rua Matheus Rafhael	16
8	EMEIF Orisia de A Mendes	SECRETARIA EDUCAÇÃO	Rua Frederico Roncada	16
9	Escola Luiz Galiardi	SECRETARIA EDUCAÇÃO	Dr. Sebastião José Giorge	16
10	Creche Licya Pecchio	SECRETARIA EDUCAÇÃO	Rua Belmiira Terçarioli	16

11	Ginásio Esportes / Campo academia / Quadra	SECRETARIA ESPORTE	Rua Nicola Carone	16
12	Piscina / Areninha / Pista skate	SECRETARIA ESPORTE	Av. Heitor Rodrigues Maia	16
13	Quadra José R. dos Santos	SECRETARIA ESPORTE	Rua Carmo Fante	10
14	Pista de skate Asa Branca	SECRETARIA ESPORTE	Rua Matheus Rafhael	8
15	Associação Por do Sol	SECRETARIA ESPORTE	Rua Raimundo E. da Silva	10
16	Almoxarifado	SECRETARIA INFRAESTRUTURA	Rua Carlos Blenroth	26
17	Rodoviária	SECRETARIA INFRAESTRUTURA	Rua azarias Gagliard	16
18	Praça Jardim Primavera	SECRETARIA INFRAESTRUTURA	Rua das Azaléias X Fredrico Roncada	8
19	Praça Vicente Cerniquiro	SECRETARIA INFRAESTRUTURA	Rua Herculano Maricato x José Bizinote	8
20	Praça do Cemitério	SECRETARIA INFRAESTRUTURA	Av. Rui Barbosa X Guido Pecchio	16
21	Praça da Fonte	SECRETARIA INFRAESTRUTURA	Av. Rui Barbosa	10
22	Praça da Matriz	SECRETARIA INFRAESTRUTURA	Av. Rui Barbosa	16
23	Praça Valéria de Paula Donega	SECRETARIA INFRAESTRUTURA	Rua Valéria de Paula Donega	8
24	Praça Asa Branca / Centro Comunitário	SECRETARIA INFRAESTRUTURA	Rua Marinho Palazi	16
25	Praça Jd Alvorada (Campinho sintético)	SECRETARIA INFRAESTRUTURA	Rua Marinho Palazi	16

26	Praça Por do Sol III (Guarita)	SECRETARIA INFRAESTRUTURA	Rua Marinho Palazzi x Valter da Silva	8
27	Praça Jardim Tropical	SECRETARIA INFRAESTRUTURA	Rua Maria Alfine	8
28	Academia da saúde/ sta cruz	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Rua Vitoria Regia x Frederico Roncada	8
29	Centro de Saúde III / Farmácia municipal	SECRETARIA SAÚDE	Rua Dr. Luis Barreto Filho	8
30	Unidade Laboratorial (Santa Casa)	SECRETARIA SAÚDE	Rua Maria Perez Jorge	16
31	PSF I	SECRETARIA SAÚDE	Rua Antonio Marques	8
32	PSF II	SECRETARIA SAÚDE	Rua Oscar Soares	8
33	PSF III (Novo)	SECRETARIA SAÚDE	Rua Nicola Carone	8
34	PSF IV	SECRETARIA SAÚDE	Rua General Marcondes Salgado	8
35	Prédio Novo (São Francisco)	SECRETARIA SAÚDE	Dr. Sebastião José Giorge	8
36	CAPS	SECRETARIA SAÚDE	Rua Antonio Marques	8
37	CCI / CRAS	SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL	Rua Frederico Roncada / Rua Antonio Marques	8
38	Prédio da Promoção Social / Brinquedoteca	SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL	Rua Aristotelina de Menezes	8
39	Veículo Central Monitoramento	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		4

ITEM	LOCAL DETECTA	ENDEREÇO	Nº DE CAMERAS
1	Saída Zillor (monitoramento energia fotovoltaica)	Estrada Eloy Sim Caldas	4
2	Saída Motel / Distrito Industrial (monitoramento energia fotovoltaica)	Estrada Rural final do distrito	4
3	Saída Santo Sono / Saída Santo Antonio	Rua Darilio Prevelato X Anel Viário	4
4	Saída Nicola Carone - Sentido Joa Ramalho	Rua Nicola Carone	4
5	Saída Paraguaçu (colocar trevo)	Acesso Quatá km 1,0	4
6	Saída Tupã (Colégio Agrícola)	Estrada Quatá Tupã km 1,6	4

7.3. QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS:

7.3.1. Cada Prédio Público deverá ser equipado com os seguintes itens, conforme a necessidade:

- Câmeras infravermelho Bullet HD: quantidade definida de acordo com a tabela acima;
- DVR (número de canais compatível com o quantitativo de câmeras): 01 por local;
- Fonte 12V / 05A ou 12V / 10A: 01por local;
- Central de Alarme Monitorada Ethernet: 01por local;
- Sensores Infravermelhos: (quantidade definida de acordo com a necessidade do local);
- Sirene de Alarme 12V: 02 por local;

- Bateria 12V para alarme: 01 por local;
- Switch 08 portas: 01 por local;
- Rack organizador padrão 19" 8U (para alocação do DVR, central de alarme, bateria12V, fonte 12V, switch e nobreak): 01 por local;
- Nobreak (mínimo) 600VA: 01 por local;
- Refletores LED 50W com acionamento a distância: até 04 por local (quantidade definida de acordo com a necessidade do local);
- Sistema de advertência por voz, acionado a partir da central de videomonitoramento: até 02 por local (quantidade definida de acordo com a necessidade do local);
- Cabos, Conectores, materiais de infraestrutura e demais acessórios é de responsabilidade da CONTRATADA e a quantidade é de acordo com a necessidade de cada local;

7.3.2. Os locais indicados para integração aos Órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal, deverão ser equipados com os seguintes equipamentos:

- 01 - Câmera LPR;
- 04 - Câmeras infravermelho bullet Full HD;
- 01 - DVR 04 Canais Full HD com HD de 2TB;
- 01 - Fonte 12V / 05A;
- 01 - Central de Alarme Monitorada Ethernet;
- 01 - Sensor magnético com fio;
- Sirenes de Alarme 12V;
- 01 - Bateria 12V para alarme;
- 01 - Switch 08 portas;

- 01 - Rack organizador padrão 19" 8U outdoor (para alocação do DVR, central de alarme, bateria 12V, fonte 12V, switch e nobreak);
- 01 - Nobreak (mínimo) 600VA;
- 01 - Poste metálico galvanizado, quando necessário, com braço projetado;
- 02 - Relé para acionamento remoto;
- Cabos, Conectores, materiais de infraestrutura e demais acessórios são de responsabilidade da Contratada, sendo a quantidade de acordo com a necessidade de cada local;

7.3.3.Os veículos indicados para instalação do monitoramento veicular, deverá ser equipado com os seguintes equipamentos:

- 01 - DVR Veicular com HD 500GB;
- 03 - Câmeras veiculares externa infravermelho;
- 01 - Câmera veicular interna com microfone;

7.3.4 - Os locais indicados para instalação do sistema de energia fotovoltaica, além dos equipamentos já descritos, deverão conter um kit completo de energia solar para alimentação do sistema com capacidade mínima de 230AH de potência.

7.3.5 – Conforme já citado, todos os equipamentos, inclusive os materiais de infraestrutura, deverão ser oferecidos em regime de comodato, durante toda a vigência do contrato, sendo garantida à Contratada a retirada dos equipamentos, por conta própria, após o término do contrato ou se por algum motivo ocorrer o distrato.

ANEXO II**D E C L A R A Ç Ã O**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2023 Pregão Presencial nº. /2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

____, ____ de ____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO III**D E C L A R A Ç Ã O**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2023 Pregão Presencial nº. /2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

DECLARAÇÃO

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

Processo Licitatório nº. /2023 Pregão Presencial nº. /2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2023 Pregão Presencial nº. /2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VI**D E C L A R A Ç Ã O****A****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ****Processo Licitatório nº. /2023 Pregão Presencial nº. /2023**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____(microempresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº /2023

Pregão Presencial nº /2023

Contrato nº /2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO VISUAL ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ALARMES E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTRANET UTILIZANDO TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA.O CONTRATO INCLUI O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOSPOR MEIO DE COMODATO, BEM COMO A ASSUNÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO. ESSES SERVIÇOS DESTINAM-SE ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, INFRAESTRUTURA, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA E PLANEJAMENTO E SEGURANÇA PUBLICA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA (PROJETO BÁSICO) DESTE EDITAL

O Município de Quatá, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 44.547.313/0001-30, com sede na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 13.480.268 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.548.688-30, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Pereira Barreto Filho, nº 238, Centro, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, CEP: 19.780-009, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº., na cidade de, neste ato representada pelo seu, o senhor, portador do RG nº e do CPF nº, domiciliado na, nº, no Município de, Estado de, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citadas, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO VISUAL ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ALARMES E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTRANET UTILIZANDO TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA. O CONTRATO INCLUI O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS POR MEIO DE COMODATO, BEM COMO A ASSUNÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO. ESSES SERVIÇOS DESTINAM-SE ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, INFRAESTRUTURA, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA E PLANEJAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO) DESTE EDITAL**, conforme descrição constante de sua Proposta Comercial e Anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- De acordo com o que estabelece a legislação federal, os contratos com periodicidade igual ou inferior a 01 (um) ano são insuscetíveis de reajustamento de preços.

2.2- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada/motivada (verificar vantajosidade/eficiência dos serviços), podendo a Contratada solicitar reajuste de preços, devidamente comprovado através de documentos idôneos, com a utilização do IPCA-E.

2.3- Para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, somente será possível nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, devendo, a contratada, apresentar documentos comprobatórios para análise pela Administração.

2.4- O fato imprevisível com consequências incalculáveis que por ventura venha impactar o contrato, deverá tratar-se de fato superveniente/posterior à realização do contrato, devidamente comprovado.

2.5- Em hipótese alguma será concedido realinhamento de serviços já prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A presente despesa onerará a seguinte Dotação Orçamentária:

COD	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
491	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Ervços Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.30.99

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

5.2 - O pagamento será realizado mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês, contados da data efetiva da prestação de serviços, após emissão da nota fiscal e relatório de atividade mensal.

5.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

6.2 – Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das características e condições informadas na **PROPOSTA DE PREÇOS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos previstos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- A fornecedora / contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial à Lei 10.520/02, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

7.2- No caso de inexecução TOTAL do ajustado, a fornecedora / contratada ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou documento equivalente, ou da Ata de Registro de Preços.

7.3- No caso de inexecução PARCIAL do ajustado, a fornecedora / contratada ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou documento equivalente, ou da Ata de Registro de Preços.

7.4- Pelo atraso injustificado do ajustado, a fornecedora / contratada sujeitar-se-á o faltoso à multa de mora de 1% (um por cento) do valor total empenhado, por dia de atraso, a contar a data da notificação para início entrega dos produtos.

7.4.1- Atraso superior a 15 (quinze) dias, independentemente do valor da multa prevista no subitem 7.4, ficará sujeito, também, à multa no percentual de até 20% (vinte por cento), pela inexecução total ou parcial do ajustado, nos termos dos subitens 7.2 e 7.3.

7.4.2- Não será aplicada multa se o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

7.5- Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato (ou outro documento equivalente), deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidas de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP, **sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

7.6- A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, prevista no artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93, tem seus efeitos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais - (Súmula nº 51 TCE/SP).

7.7- Os casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar, previstos no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, tem seus efeitos restritos ao órgão sancionador, ou seja, apenas para o Município de Quatá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, para o caso previsto no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93; e, por até 05 (cinco) anos, para os casos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais - (Súmula nº 51 TCE/SP).

7.8- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.9- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

7.10- A recusa injustificada em assinar o Contrato, ou de retirar Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

7.11- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

7.12- Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Quatá, em nome da licitante/adjudicatário/contratado e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

7.13- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.14- Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior que aplicou a sanção.

7.15- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.16- A aplicação da multa não impede o cancelamento ou rescisão, unilateral, do registro da fornecedora ou do contrato, pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.1.

8.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1 – As partes se vinculam ao inteiro teor contido no Edital e na proposta ofertada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato e especialmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 – A Contratada se obriga a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

13.2 – Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

13.3 – Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A **CONTRATADA** é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou indenização devidos.

14.2 – A **CONTRATADA** é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do **CONTRATANTE**, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

14.3 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

14.4 – Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

14.5 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço onde é considerado completo englobando todas as despesas com custo de transporte, frete, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qual quer natureza, acessório e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no edital e anexos;

14.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.7 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

14.8 – Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.9 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

14.10 – Comparecer sempre que solicitado nesta Prefeitura Municipal de Quatá, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

14.11 – Assistência Técnica Gratuita.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da execução do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Quatá/SP,..... de de 2023.

.....
MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal Contratante

.....
CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:..... **NOME:**

RG:..... **RG:**.....

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO IX MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº /2023

Nome do Proponente:

Razão Social**CNPJ****I.E.****Endereço:****CEP:****Cidade:****Telefone:****E-mail institucional:****E-mail pessoal:****Agência Bancária:****Agência:****Conta Corrente:**

Conforme estipulado no Edital de Pregão Presencial nº .../2023, propomos

LOTE UNICO						
Item	Descrição	Quantidade (Pontos)	Valor Unitário mensal	Valor Total Mensal (*)	Meses	Valor Total (**)
01	Prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento de sistema, na forma de comodato, com comunicação por intranet fibra ótica, responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como a montagem e operação do CEMOP – Centro de Monitoramento. Secretaria Municipal de A D M (0 1 P O N T O)	01	R\$	R\$	12	R\$

02	<p>Prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento de sistema, na forma de comodato, com comunicação por intranet fibra ótica, responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como a montagem e operação do CEMOP – Centro de Monitoramento.</p> <p>Secretaria Municipal de Cultura – 2 pontos. (Mensal)</p>	2	R\$	R\$	12	R\$
03	<p>Prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento de sistema, na forma de comodato, com comunicação por intranet fibra ótica, responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como a montagem e operação do CEMOP – Centro de Monitoramento.</p> <p>Secretaria Municipal de Educação – 7 pontos. (Mensal)</p>	07	R\$	R\$	12	R\$

04	<p>Prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento de sistema, na forma de comodato, com comunicação por intranet fibra ótica, responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como a montagem e operação do CEMOP - Centro de Monitoramento.</p> <p>Secretaria Municipal de Esporte - 05 pontos (Mensal)</p>	05	R\$	R\$	12	R\$
05	<p>Prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento de sistema, na forma de comodato, com comunicação por intranet fibra ótica, responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como a montagem e operação do CEMOP - Centro de Monitoramento.</p> <p>Secretaria Municipal de Infraestrutura 12 pontos. (Mensal)</p>	12	R\$	R\$	12	R\$

06	<p>Prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento de sistema, na forma de comodato, com comunicação por intranet fibra ótica, responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como a montagem e operação do CEMOP - Centro de Monitoramento.</p> <p>Secretaria Municipal Saúde - 09 ponto. (Mensal)</p>	09	R\$	R\$	12	R\$
07	<p>Prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento de sistema, na forma de comodato, com comunicação por intranet fibra ótica, responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como a montagem e operação do CEMOP - Centro de Monitoramento.</p> <p>Promoção Social - 2 pontos. (Mensal)</p>	02	R\$	R\$	12	R\$

08	<p>Prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV, alarmes monitorados, sistema de câmeras LPR (leitura de placas veiculares) com integração ao sistema "Detecta" da SSP/SP, "Alerta Brasil" da PRF e "Córtex" do Ministério da Justiça, monitoramento veicular com imagens em tempo real e sistema de monitoramento, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento de sistema, na forma de comodato, com comunicação por intranet fibra ótica, responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como a montagem e operação do CEMOP - Centro de Monitoramento.</p> <p>Secretaria Municipal de Segurança Planejamento - 06 pontos (Mensal) pontos sistema de câmeras LPR (leitura de placas veiculares) com integração ao sistema "Detecta" da SSP/SP, "Alerta Brasil" da PRF e "Cortex" do Ministério da Justiça, sendo 01 ponto de monitoramento veicular e 01 ponto de monitoramento alimentado por energia solar fotovoltaica.</p>	07	R\$	R\$	12	R\$
Valor Global do Lote (***)				R\$		
FIM DO LOTE						

Total Geral do lote Único: _____ (_____)

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO _____ CONDIÇÕES
DE PAGAMENTO _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA _____

DECLARAMOS A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DESTA EMPRESA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ESSA ADMINISTRAÇÃO.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo.....

RG: CPF:

ANEXO X

Visita Técnica - Facultativa, caso a Licitante optar por não fazer, DEVERÁ providenciar a declaração abaixo.

Papel Timbrado da Empresa

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS

Prefeitura do Município de Quatá

**Ref. – Pregão Presencial N° _____/2023 - Processo n°
____/2023.A/C - Comissão Permanente de Licitações.**

A Empresa: _____, CNPJ (MF) n° _____, I.E. n° _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n° _____-SSP/_, CPF(MF) n° _____, residente e domiciliado na _____, n° _____, Cidade _____-_____, em atenção às solicitações contidas neste Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2023;

DECLARAMOS que, optamos por não fazer a Visita Técnica, portanto assumimos inteira responsabilidade do local e condições para execução de serviços, não podendo alegar ignorância.

Por ser expressão da verdade, firmamos

_____-_____, aos _____ de _____ de 2023.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ser colocada dentro do Envelope n° 1 "Documento de Habilitação"